

**PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017**  
**PROCESSO nº 3395-3/2017**  
**EDITAL de 08 de Janeiro de 2018**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO**

**PREÂMBULO**

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de “Pregão Presencial nº 55/2017”, do tipo “menor preço global”, para a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital. **Trata-se de licitação EXCLUSIVA PARA ME E EPP.**

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pelo Decreto nº. 21.263 de 25/06/2008, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8666/93, pela Lei Complementar Federal 123/06, pela Lei Federal nº. 11.488/07 (art. 34) e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas (Recursos Próprios).

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Modelo de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo III – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP)
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Termo de Ciência de Notificação
- Anexo VII – Proposta de Preço
- Anexo VIII – Condições de Execução

**PRAZOS:**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

**As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE**

**S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Objetiva a presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de substituição de Hidrômetros antigos de Grandes Consumidores, com fornecimento de mão-de-obra, conforme cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

## **2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** O local, o prazo e as condições de execução do(s) item(ns) estão devidamente dispostos nos anexos que acompanham o presente edital.

**2.2.** Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, deverá providenciar a sua realização, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.2.1.** A não substituição do serviço no prazo previsto sujeitará a empresa vencedora às penalidades previstas em lei e/ou neste Edital.

**2.3.** A entrega das medições deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.2.** Ficam impedidas de participar desta licitação:

**3.2.1.** Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;

**3.2.3.** Empresas reunidas em consórcio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identidade do credenciado, com foto e no original.

**4.2.1.** Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.

**4.2.2.** Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação dos documentos que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

**4.3.** Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

**4.5.** A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

**4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

**4.6.1.** A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

**4.7. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06,** juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**4.7.1.** A ausência de declaração da empresa demonstrando que se constitui ME, EPP ou COOP provocará a desclassificação de sua proposta, por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I da Lei 123/06).

**4.8.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

## **5. DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante.

**5.2.** Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

**5.3.** As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

**5.3.1.** A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**5.4.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

**5.5.** As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de execução, prazo de execução, prazo de pagamento e garantia mínima, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.** Inscrição comercial, no caso de firma individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:

**6.2.4** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS),

expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**6.2.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

**6.2.6.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**6.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**6.3.** Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):

**6.3.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de "Classificada Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**6.3.3.** A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.3.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.3.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.4.1.1.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico–financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.4.1.2.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

- Índice de Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

**6.4.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.4.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

## **6.5. Qualificação Técnica:**

**6.5.1.** A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

## **6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal**

**6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.

**6.8.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**6.9.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.9.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**6.10.** Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

**7.1.1.** Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017  
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**7.1.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017  
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## **8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

**8.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**8.2.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

**8.2.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**8.3.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

**8.5.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

**8.6.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**8.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**8.10.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.14.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

**8.14.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

## **9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:**

**9.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.** Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.



**9.2.2.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**9.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**9.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**9.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.

**9.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.

**9.9.** Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

## **10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.

**10.2.** A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**10.3.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

**10.4.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a proponente vencedora será penalizada com o não pagamento de 10 (dez) serviços executados corretamente, a saber:

- a) Hidrômetro instalado ao contrário;
- b) Registro instalado ao contrário;
- c) Vazamento nas conexões após a troca de hidrômetro;
- d) Registro deixado fechado após a substituição do hidrômetro (imóvel sem água);
- e) Retirada de hidrômetro violado (fraudado);
- f) Cavaletes irregulares, fora do padrão DAE S/A (ferro, tubo de cola e reto).

**11.2.** Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato.

- a) Falta de uniforme.
- b) Falta de crachá.
- c) Falta do EPI.
- d) Falta de telefone celular para comunicação imediata.
- e) Falta de adesivos de identificação nos veículos.
- f) Preenchimento incorreto das OS's.

**11.3.** Caso a DAE S/A constate que houve convivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes já existentes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

**11.4.** No caso de prestação de serviços de forma imprópria e/ou em desacordo com as condições dispostas nesse edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA providenciar sua correção no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da GCP - Gerência de Controle de Perdas, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista na cláusula 11.2. sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

**11.6.** As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.7.** A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.7.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

- a) Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiá – SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações.**
- b) e-mail: [gustavo.rossato@daejundiai.com.br](mailto:gustavo.rossato@daejundiai.com.br) ou [thabata.motta@daejundiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejundiai.com.br)
- c) Fone: (11) 4589-1317 – (11) 4589-1311 – **Seção de Compras e Licitações.**

**12.1.1.** Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiá-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

**12.2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.3.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiá/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.

**12.3.1.** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**12.3.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**12.3.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 12.3.2.

**12.4.** No caso em que a prestação dos serviços se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da execução.

**12.5.** A critério da DAE S/A, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

**12.6.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.

**13.2** Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**13.3** A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

**13.4** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.5** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela GCP - Gerência de Controle de Perdas, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**13.7** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

---

**PREGOEIRO (A)**

## ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)***

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

#### MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

##### DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

#### MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

##### DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a empresa \_\_\_\_\_, para prestação de serviços de substituição de Hidrômetros antigos de Grandes Consumidores, com fornecimento de mão-de-obra.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017 PROCESSO nº 3395-3/2017**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, doravante designada apenas DAE S/A, neste ato, representada pelo Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e demais Diretores, e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, contratam o seguinte:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. De acordo com o Processo Administrativo nº 3395-3/2017, Pregão Presencial nº 55/2017, edital de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada à prestação de serviços de substituição de **510** Hidrômetros antigos de Grandes Consumidores, com fornecimento de mão-de-obra.

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>
Substituição de HDs 1"	250
Substituição de HDs 1 ½"	120
Substituição de HDs 2"	90
Substituição de HDs 2" Woltmann	50
Redimensionamento de HDs	100

#### **2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

2.1. A vigência da contratação será por período de 3 meses, com início da prestação de serviços na data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura, correspondentes à medição mensal com a quantidade de serviços executados à DAE, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

2.3. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer imprevisto em relação ao contrato, bem como a previsão de novos prazos, conforme previsto no Artigo 57 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

2.4. A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme bases, condições e especificações discriminadas no Edital desta licitação e seus anexos.

2.5. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.6. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

2.7. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

2.8. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da GCP - Gerência de Controle de Perdas e elaboração de termo de aditamento.

2.9. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

### **3. DO PREÇO**

3.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor total da contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraída pela CONTRATADA competirá ao órgão gestor.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas. (recursos próprios).

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a proponente vencedora será penalizada com o não pagamento de 10 (dez) serviços executados corretamente, a saber:

- a) Hidrômetro instalado ao contrário;
- b) Registro instalado ao contrário;

- c) Vazamento nas conexões após a troca de hidrômetro;
- d) Registro deixado fechado após a substituição do hidrômetro (imóvel sem água);
- e) Retirada de hidrômetro violado (fraudado);
- f) Cavaletes irregulares, fora do padrão DAE S/A (ferro, tubo de cola e reto).

7.2 Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato.

- a) Falta de uniforme.
- b) Falta de crachá.
- c) Falta do EPI.
- d) Falta de telefone celular para comunicação imediata.
- e) Falta de adesivos de identificação nos veículos.
- f) Preenchimento incorreto das OS's.

7.3. Caso a DAE S/A constate que houve convivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes já existentes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

7.4. No caso de prestação de serviços de forma imprópria e/ou em desacordo com as condições dispostas nesse edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA providenciar sua correção no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da GCP - Gerência de Controle de Perdas, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista na cláusula 7.2. sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.6. As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.7.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente a execução;
- e) desatender às determinações regulares da Diretoria correspondente.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

## **9. DAS GARANTIAS**

9.1. Para assinatura deste contrato, poderá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

## **10. DO FORO**

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência inicial da contratação.

11.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

11.3. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela GCP - Gerência de Controle de Perdas.

12.2 A empresa deverá enviar a GCP (Gerência de Controle de Perdas), antes do início da obra, os documentos relacionados abaixo:

- a) Relação de trabalhadores com respectivas funções na empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- c) Ficha de registro dos empregados contratados, com foto;
- d) Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- e) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC. A ficha de EPI deverá estar assinada pelo trabalhador. Estar mencionado o número do CA, tipo EPI entregue e data do fornecimento do EPI;
- f) Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico;
- g) Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- h) Certificado do curso de NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- i) Certificado do curso de NR 33, para funcionários que desempenharem função em espaços confinados, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado;
- j) Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- k) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (das atividades contratadas);
- l) PCMSO - Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- m) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (caso atenda necessidade);
- n) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – término da obra - antes do último pagamento;
- o) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do engenheiro responsável (de execução);
- p) Relação de Empregados (RE);

12.3. A CONTRATADA deverá enviar à GCP (Gerência de Controle de Perdas) antes da primeira e demais medições, a seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Cartão de ponto do funcionário devidamente registrado e assinado pelo funcionário;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra de cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- e) Cópia GFIP/SEFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Guia de protocolo de conectividade social;
- g) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- h) Cópia do hollerith onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada pela legislação vigente;

12.4. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização:

- a) Rescisão Contratual, quando houver;
- b) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver).

12.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

12.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.7. A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados;

12.8. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir imediatamente, quando solicitado pela DAE S.A., pessoal considerado desqualificado aos serviços;

12.9. A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

12.10. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

12.11. Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

12.12. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

12.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes;

12.14. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato.

13.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ – PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº 3395-3/2017.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor de Operações

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de substituição de Hidrômetros antigos de Grandes Consumidores, com fornecimento de mão-de-obra, conforme cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos.

Contrato nº /

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.



## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Modalidade/nº:</b> Pregão Presencial nº 55/2017			<b>Processo/nº:</b> 3395-3/2017			
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de substituição de Hidrômetros antigos de Grandes Consumidores, com fornecimento de mão-de-obra, conforme cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos.						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>		
Item	Qte	Unid	Descrição	Modo de Disputa	Preço Unitário	Preço Total
01	250	SE	Substituição de HDs 1"	EXCLUSIVO		
02	120	SE	Substituição de HDs 1 ½"	EXCLUSIVO		
03	90	SE	Substituição de HDs 2"	EXCLUSIVO		
04	50	SE	Substituição de HDs 2" Woltmann	EXCLUSIVO		
05	100	SE	Redimensionamento de HDs	EXCLUSIVO		
			TOTAL			
			<b>Observações:</b> 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.			
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	

## ANEXO VIII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de substituição de Hidrômetros antigos de Grandes Consumidores, com fornecimento de mão-de-obra.

**1.2** Fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, veículos e ferramentas para a troca de hidrômetros em Jundiáí.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
Substituição de HDs 1”	250
Substituição de HDs 1 ½”	120
Substituição de HDs 2”	90
Substituição de HDs 2” Woltmann	50
Redimensionamento de HDs	100

**2. Quantidades Estimadas:** A quantidade estimada é de 510 substituições de hidrômetros, de vários diâmetros, conforme planilha, durante a vigência do contrato.

**3. Vigência:** A contratação será por período de 3 meses, com início da prestação de serviços na data do recebimento da Ordem de Serviço.

### 4. HISTÓRICO DAE S/A:

**4.1.** O histórico da DAE S/A tem a finalidade de servir como **referência** para a composição dos custos dos serviços pelas proponentes participantes.

- a) Quilômetros médios percorridos por equipe: 1.000/mês.
- b) Produtividade **média estimada** por dia: 10 substituições.
- c) Não deverão ultrapassar a quantidade de 200 hidrômetros mês.
- d) Alertamos que a CONTRATADA deverá prever jornada de trabalho **AOS SÁBADOS.**

**Observação:** As quantidades estimadas acima informadas podem sofrer variações devido às características pessoais de cada funcionário (produtividade) e ao planejamento na execução dos serviços. **No entanto deverá atentar para não exceder a quantidade nas trocas.**

## 5. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 FORNECIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO – OS´s

a) A DAE S/A fornecerá diariamente a quantidade de OS´s necessárias para garantir o cumprimento integral do contrato, ou seja, **mínimo de 170 substituições por mês e máximo de 200 substituições por mês.**

b) A quantidade média de OS´s fornecida à proponente vencedora será de 50 unidades por semana.

c) Caso seja necessário, a quantidade de OS´s fornecidas diariamente poderão ser aumentadas, **de modo a garantir o cumprimento do contrato.**

### 5.2 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Todas as OS´s fornecidas pela DAE S/A deverão ser obrigatoriamente **devolvidas no dia seguinte ao da entrega,** independentemente da execução integral ou não da totalidade dos serviços.

b) Para os serviços não executados a Proponente Vencedora deverá apresentar justificativas nas próprias OS´s, com **foto digital com data e hora do local visitado, o local não executado deverá ter 3 visitas.**

### 5.3 LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os imóveis deverão ser localizados em todo o Município de Jundiáí, com o auxílio de mapas ou guias de ruas.

### 5.4 CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DO HIDRÔMETRO

Deverá ser verificado em cada imóvel, se o número do **hidrômetro confere** com o informado na OS, antes do início dos serviços.

### 5.5 AUTORIZAÇÃO DO CONSUMIDOR

a) Nos imóveis onde os hidrômetros estiverem localizados no interior dos lotes, deverá ser solicitada **autorização** dos consumidores. Caso não seja autorizada a realização do serviço, depois de esgotados todos os argumentos, informar o fato na OS, E não realizar o serviço, tirando fotos do local com data e hora.

b) Nos imóveis que possuem o padrão de ligação de água, com caixa de proteção instalada em muros ou muretas, os consumidores **também deverão autorizar** a realização do serviço. Nos casos de moradores ausentes, os serviços poderão ser executados e deverá ser deixado um folheto informativo.

### 5.6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A DAE S/A fornecerá treinamento prático no campo para as equipes da PROPONENTE VENCEDORA.

b) Os hidrômetros deverão ser substituídos rigorosamente de acordo com o treinamento fornecido pela DAE S/A, de modo a evitar ao máximo os casos de quebras de cavaletes que comprometem o abastecimento de água e prejudicam a imagem da DAE S/A.

c) Em casos onde não exista válvula de bloqueio (registro) antes do hidrômetro, a substituição deverá ser executada em carga, ou seja, com água corrente.

d) **Nas ligações com padrão antigo (sem caixa de proteção) deverá ser instalado um lacre azul padrão DAE S/A. Caso seja necessária a substituição das porcas e/ou tubetes e registros que por ventura venham a vazar na troca existentes nos cavaletes antes de**

**instalar lacre padrão DAE S/A, a proponente deverá executar o serviço sem nenhum custo adicional para a DAE S/A.**

e) **Todo material retirado** das ligações de água durante a execução dos serviços, por exemplo: tubetes, porcas, registros, etc., deve obrigatoriamente ser **devolvido** à DAE S/A juntamente com os medidores substituídos ainda que danificados.

f) Nas ligações com caixa de proteção padrão DAE S/A, deverá ser removido o lacre numerado com a utilização de um alicate especial de corte, de modo a permitir o acesso ao interior da caixa. Após a conclusão do serviço deverá ser instalado um novo lacre e **o número do mesmo deverá ser anotado e colado na OS.**

g) Após a instalação do hidrômetro novo, deverá ser retirada uma etiqueta autoadesiva existente no mesmo e colada na OS e o rabicho de plástico colocado no hidrômetro antigo retirado.

h) O hidrômetro possui um “ rabicho plástico “ com o número do hidrômetro, que deve ser retirado e fixado no hidrômetro retirado (antigo), para identificação no Laboratório de Hidrometria, sobre por qual hidrômetro houve a substituição.

i) Antes de concluir o serviço verificar **se o HD não está ao contrário** se não há vazamentos ou danos à tubulação ou cavalete.

j) Será necessário a adequação do padrão do cavalete ou caixa padrão quando do redimensionamento do hidrômetro indicado pela DAE Jundiáí.

#### **5.7 PREENCHIMENTO DAS OS'S**

As OS's deverão ser completamente preenchidas de forma legível, de acordo com as orientações fornecidas pela DAE S/A e devolvidas sem rasura, amassadas e/ou sujas. Com anotações de data, hora, equipe que executou o serviço com nome legível, data e hora, número do hidrômetro retirado e do novo e leitura do hidrômetro retirado e do novo.

#### **5.8 PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DIÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS**

Deverá ser preenchido corretamente e de forma legível, de acordo com o treinamento fornecido pela DAE S/A o Relatório Diário de Substituição de Hidrômetro (RDSH), que é o formulário apropriado de controle interno da DAE S/A para esses serviços.

### **6. EQUIPES**

**6.1** A empresa deverá indicar um preposto para representa-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do livro de obras.

**6.2** As equipes deverão ser compostas por encanadores.

**6.3 O preposto da empresa será o** responsável pelo preenchimento completo das OS's com letras legíveis e pela comunicação com a DAE S/A.

**6.4** Ficará a cargo da Proponente Vencedora a utilização de quantidade maior de equipes para o cumprimento integral do contrato, no prazo de 03 meses.

### **7. MÃO-DE-OBRA EMPREGADA**

**7.1** A mão-de-obra deverá ser **altamente qualificada**, utilizando-se equipamentos e ferramentas da melhor qualidade do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.

**7.2** Todos os empregados da Proponente Vencedora deverão estar devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas (CLT).

7.3 Os profissionais integrantes das equipes deverão pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa licitante quando da assinatura do contrato.

7.4 A Proponente Vencedora deverá fornecer relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração.

7.5 Substituições de empregados deverão ser **previamente comunicadas** e contar com a **concordância da DAE S/A**.

7.6 A DAE S/A poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da contratada.

7.7 A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato de omissão de seus funcionários no exercício dos serviços deste contrato.

7.8 A Contratada cuidará para que seus funcionários compareçam para o exercício dos serviços ora contratados com uniforme limpo, crachá, cabelo cortado e penteado, unhas limpas, barba e bigode aparados.

7.9 Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a Proponente Vencedora deverá apresentar comprovante de folha de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.

## 8. VEÍCULOS

8.1 Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação.

8.2 Todos os veículos deverão ser adesivados com o logotipo padrão da DAE S/A e a **especificação do serviço executado**, por conta da CONTRATADA. O modelo do logotipo será apresentado pela Assessoria de Imprensa.

8.3 Todos os veículos deverão **possuir seguro**, com cobertura total contra terceiros (**danos materiais e corporais**).

8.4 A proponente vencedora deverá apresentar a apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.

8.5 A Proponente Vencedora deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.

8.6 Todos os veículos deverão ser apresentados na DAE S/A – **Setor de Transportes e Gerência de Segurança do Trabalho**, para vistoria dos itens relacionados abaixo, antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.

- a) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório.
- b) Apólice do seguro.
- c) Funcionamento da parte elétrica e mecânica.
- d) Estado dos pneus, balanceamento e alinhamento de direção.
- e) Condições internas e funcionamento dos instrumentos.
- f) Estado geral da lataria.
- g) Adesivos.

h) A vistoria deverá ser agendada no Setor de Transportes através dos telefones (11) 4589-1376.

## **9. EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS**

### **9.1 Cada equipe deverá conter obrigatoriamente:**

- a) Máquina fotográfica digital que contenha na tela data e hora.
- b) grifos n. 10, 12, 14.
- c) Chave Blitz n. 09 - “ Bico de Papagaio”.
- d) Alicates de corte especial, para rompimento do lacre numerado padrão DAE S/A.
- e) Jogo de chaves combinada, 6mm a 22mm (17pçs).
- f) Tarraxas para tubos de PVC e ferro galvanizado de 1”, 1 ½” e 2”.
- g) ponteiro.
- h) talhadeira.
- i) marreta.
- j) picareta.
- k) pá.
- l) Cavadeira.
- m) Demais ferramentas necessárias para a execução que a proponente vencedora julgue necessária.

**9.2** Somente APÓS o atendimento completo do **item 7.1** haverá a liberação para o início dos serviços.

## **10. EPI'S**

**10.1** Cada equipe deverá possuir todos os EPI's necessários para realização dos serviços, conforme relacionados abaixo, bem como ficha de EPI contendo CA e descrição do material e data de entrega, de acordo com PPRA e PCMSO:

- a) Uniforme,
- b) Sapato,
- c) Luva,
- d) Óculos de proteção,
- e) Capa de chuva
- f) Capacete.
- g) Calça impermeável, para evitar acúmulo de umidade durante a execução dos serviços.

## **11. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO**

**11.1** Todos os serviços em vias (definição no anexo I do Código de Transito Brasileiro), deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes de trânsito.

**11.2 O Setor de Segurança da DAE S/A será responsável pela fiscalização** quanto à sinalização e uso de EPI, pelas equipes da Proponente Vencedora, que deverá fornecer aos seus funcionários sem qualquer ônus a DAE S/A.

**11.3** Cada equipe deverá conter obrigatoriamente no mínimo **04 cones** de sinalização, confeccionados em PVC ou borracha, na cor laranja e branco, com listas horizontais brancas, medindo 0,75m de altura e fitas zebradas, cores laranja e branco.

## **12. UNIFORMES**

**12.1** Todos os funcionários da Proponente Vencedora deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora;

- a) Camisa do uniforme da empresa da Proponente vencedora, com o logotipo da empresa e mais enunciado “**A SERVIÇO DA DAE S/A**” em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas.
- b) Calça do uniforme da empresa Proponente vencedora.
- c) Sapato preto apropriado.
- d) Boné, se complementar o uniforme, deverá conter o logotipo da Proponente vencedora.
- e) Crachá de identificação, com uma **foto 2x2** atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da Proponente vencedora, logotipo da DAE S/A, fone 0800 133 155 para consultados nomes dos funcionários em serviço.

### **13. COMUNICAÇÃO COM A DAE S/A**

**13.1** Todas as equipes e o preposto deverão obrigatoriamente possuir meios de comunicação compatível com o sistema utilizado pela DAE S/A, ou seja, telefone celular de contato imediato.

### **14. GARANTIA**

**14.1** A Proponente Vencedora garantirá a qualidade do serviço executado por um período de 12 (**doze**) meses, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a DAE S/A, assim como a correção dos vazamentos decorrentes da troca dos hidrômetros, e nos cavaletes de imediato após receber a comunicação.

### **15. TREINAMENTO**

**15.1** A DAE S/A através do Setor de HIDROMETRIA efetuará treinamento prático em campo para a prestação dos serviços e, durante a vigência do contrato disponibilizará uma pessoa para esclarecimento de eventuais dúvidas.

**15.2** Caso a Proponente substitua algum de seus empregados durante a vigência do contrato, deverá comunicar e enviar os documentos de imediato a Contratante para atualização e a responsabilidade pelo treinamento do novo empregado será dos demais componentes da equipe da Proponente, sem prejuízo ao andamento dos serviços para a DAE S/A.

**15.3** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas e com o treinamento fornecido pela DAE S/A.

### **16. MEDIÇÕES**

**16.1** As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviços executados, **não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados (visitas perdidas), independente do motivo.**

**16.2** Para os serviços devolvidos com foto e anotação na OS sem serem executados devido a:

- **Morador ausente**
- **Portão fechado**
- **Cavalete irregular, ferro, cola, reto / sem condições de troca.**

**16.2.1** Para o caso de casa fechada e morador ausente uma amostragem será dada a uma equipe da manutenção de cavaletes da DAE S/A que irá até o local e, se na **PRIMEIRA**

**VISITA, conseguir executar o serviço, o mesmo será descontado em 2 (DOIS) serviços executados na medição corrente da contratada.**

## **17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** A execução dos serviços será fiscalizada pela DAE S/A (através de um fiscal), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa Proponente Vencedora de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, dando aos mesmos, absoluta segurança e acabamento.

**17.2** Para um controle adequado, a Proponente vencedora, deverá manter um “Diário de Serviços” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da DAE S/A ou da Proponente vencedora, e outros registros e dados que se fizerem necessários tais como quantidade de hidrômetros retirados.

**17.3** Todas as anotações no “Diário de Serviços” deverão ser efetuadas pelo **Preposto indicado pela Proponente Vencedora** e deverão **conter o visto DAE S/A toda semana.**

**17.4** A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a Proponente vencedora a refazê-los, a suas expensas e dentro do prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas a contar da comunicação da DAE S/A.

**17.5** A qualquer tempo, a DAE S/A poderá realizar amostragem dos serviços executados sem aviso.

## **18. OBRIGAÇÕES DA DAE S/A**

**18.1** Fornecimento a Proponente Vencedora de todos os materiais hidráulicos necessários para execução dos serviços, além dos hidrômetros e lacres anti-fraude.

**18.2** Fornecer diariamente a Proponente vencedora a quantidade de OS's necessárias para o cumprimento do contrato dentro do prazo especificado, agrupadas por região de leitura, com roteiro otimizado na medida do possível.

**18.3** Fornecer a Proponente Vencedora, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço DAE S/A.

**18.4** Esclarecer a Proponente vencedora qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

**18.5** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Proponente Vencedora, mediante fiscalização, aprovação e medição.

## **19. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**19.1** Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de **01 Preposto** (funcionário da empresa), que **terá** as seguintes responsabilidades junto a DAE S/A:

a) Retirada de Ordens de Serviço (OS) **de 2ª a 5ª feiras somente das 07:30 às 09:00 horas**, na Seção de Hidrometria.



b) Entrega diária de Ordens de Serviço (OS) executadas + hidrômetros trocados + Relatório Diário de Substituição de Hidrômetros (RDSH), das **7:30 às 08:30 horas**, na Seção de Hidrometria.

c) Programação e roteirização dos serviços de acordo com os prazos de atendimentos exigidos.

d) Acompanhamento e supervisão dos serviços em campo.

e) Retirada semanal dos materiais hidráulicos necessários para execução dos serviços enviando um e-mail um dia antes para programação de requisição, de acordo com a quantidade de serviços solicitados, conferindo-os e assinando o Termo de Recebimento.

**19.2** A Proponente Vencedora deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços, que corresponde a um mínimo de 170 unidades e um máximo de 200 unidades, que deverá ser controlado por relatório pelo Preposto por ela indicado, em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas nos dois últimos meses do contrato vigente.

**19.3** Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, combustíveis, etc., necessárias para a prestação dos serviços especificados.

**19.4** Atender **imediatamente ocorrências de vazamentos** surgidos nos serviços por ela executados. Caso os serviços de vazamento não sejam eliminados depois de **esgotadas todas as possibilidades de conserto de sua parte, a Proponente vencedora deverá entrar em contato com o Setor de Hidrometria da DAE S/A.**

**19.5** Após as 15h, caso os problemas de vazamento não tenham sido eliminados, não deverão ser deixados para o próximo dia, devendo o fato ser comunicado através do telefone 0800133155 à DAE S/A, que enviará pessoal técnico para substituição dos empregados da Proponente vencedora.

**19.6** Utilizar pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos serviços e orientado a tratar o usuário com cortesia, educação e com maior cuidado para não danificar os imóveis, além do necessário para a execução do serviço.

**19.7** **Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.**

**19.8** Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou ex-empregados que estejam indevidamente utilizando o nome da DAE S/A.

**19.9** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a DAE S/A **exigir a substituição imediata de qualquer funcionário**, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/ denúncias de clientes que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela DAE S/A.

**19.10** Responsabilizar-se pelo mal uso de qualquer material confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.

**19.11** Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela DAE S/A.

**19.12** Promover semanalmente o **relatório de produção que deverão ser entregues toda quinta-feira até as 9h:30min da manhã pelo Preposto responsável**, para controle do consumo de materiais hidráulicos, retirada dos hidrômetros e OS's que estejam com a

**Proponente Vencedora**, junto ao Setor de Hidrometria da DAE S/A para o bom andamento dos serviços contratados.

**19.13.** Manter local apropriado para a guarda de materiais hidráulicos, sendo sua responsabilidade sobre a quebra ou extravio durante o manuseio, transporte e armazenamento, arcando com os custos dos materiais conforme Banco de Preços da DAE S/A.

**19.14** .Os hidrômetros possuem numeração individual, sua utilização é controlada por sistema informatizado, portanto a Proponente Vencedora deverá ter o devido cuidado na distribuição destes materiais para as equipes de campo, que deverão se responsabilizar pela instalação, evitando extravio e danos.

**19.15.** Nos casos de extravio de hidrômetro, deverá ser providenciado um **Boletim de Ocorrência, no prazo de 48 horas.**

**19.16.** A Proponente vencedora deverá orientar os funcionários por ela contratados, que ao realizar os serviços nos imóveis, deverá ser atentado para os procedimentos descritos abaixo, evitando possíveis Ações Judiciais:

- a) Adentrar aos imóveis somente **após autorização** do cliente/ responsável, tendo esta maioria. Não adentrar em imóveis em que haja apenas menores de idade, devendo ser agendada uma data posterior para realização da mesma.
- b) Quando necessário quebrar o piso no interior do imóvel para execução do serviço, será necessária **autorização por escrito** do proprietário/ inquilino.

**19.17.** Manter a DAE S/A livre de quaisquer reclamações/custos relativos aos danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste edital, executados pela Proponente Vencedora, ficando às suas expensas as devidas reparações.

**19.18.** Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço do Setor de Hidrometria da DAE S/A em caso de acidentes com vítimas ou não ou com danos em bens da DAE S/A ou de terceiros para que sejam tomadas as providências necessárias.

**19.19.** Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome da DAE S/A.

**19.20. Atender em 24 horas as OS's reprovadas pela DAE S/A.**

**19.21.** Organizar-se programando as folgas de seus funcionários, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela DAE S/A e atender às Leis Trabalhistas.

**19.22.** Devolver as OS's **executadas ou não** no dia seguinte, com todos os campos preenchidos, de acordo com as orientações fornecidas pela DAE S/A.

**19.23 As OS's NÃO EXECUTADAS DEVIDO A MOTIVOS COMO: CASA FECHADA, MORADOR AUSENTE, CASA INABITADA, CAVALETE IRREGULAR do item16.2, deverão ser devolvidas somente após um mínimo de 3 visitas ao endereço da Ligação de Água. AS OS'S DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADAS DE FOTOS DE TODAS AS 03 VISITAS, COM HORA E DATA E AS VISITAS DEVERÃO TER SIDO EFETUADAS EM PERIODOS DIFERENTES ( MANHÃ E TARDE E AOS SABADOS).**

**19.24 Medir através de trena as áreas a serem recompostas pela DAE S/A nos passeios públicos, por exemplo: mosaico português, pisos (ladrilho hidráulico, pedra Miracema, etc).**

**19.25.** O dimensionamento das equipes deverá ficar a cargo da empresa contratada.